



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 168
DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR REAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é obrigatório do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFM – Unidade Fiscal Municipal, conforme determina o art. 61, caput, da Lei Complementar n. 014/2011 – Código Tributário do Município de Malhador;

CONSIDERANDO a atualização da UFM – Unidade Fiscal Municipal dar-se à pelo índice nacional de preços ao Consumidor – INPC, conforme determina o art. 61, caput, da Lei Complementar n. 014/2011 – Código Tributário do Município de Malhador;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme o INPC acumulado nos meses de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 totalizando 5,2064%, a Unidade Fiscal do Município – UFM tem o seu valor atualizado de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) para 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM terão seu valor em Real convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 05 de janeiro de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal